

PROCESSO Nº 2092/2022 – TJMA
CONTRATO N.º 0028_D/2020 – TJMA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 0028_D/2020-TJMA, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – TJ/MA, localizado na Praça D. Pedro II, s./n.º, Centro, São Luís/MA, CEP n.º 65.010 - 905, inscrito no CNPJ/MF n.º 05.288.790/0001 - 76, neste ato representado pelo seu Presidente, o **Desembargador JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO**, inscrito no CPF sob o n.º 408.644.643-04, portador da Carteira de Identidade RG 777240/SSP-MA, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a **AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.293.567/0001 - 80, localizada na Av. Dom Pedro II, s./n.º, Centro, CEP: 65010- 904, São Luís/MA, neste ato representada pelo Arcebispo de São Luís/MA, **REVMO. DOM GILBERTO PASTANA DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade n.º FX853477 DPF/CE e inscrito no CPF sob o n.º 050.929.222-49, doravante denominado **LOCADOR**, resolvem celebrar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 0028_D/2020-TJMA**, com observância às disposições da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

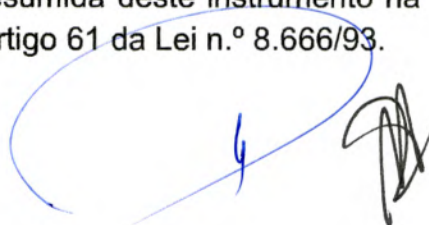
1.1. O presente termo Aditivo tem como objeto a alteração do representante legal do contrato n.º 0028_D/2020 – TJMA, que tem por objeto a locação do imóvel situado na Rua de Nazaré, n.º 58, Centro Histórico, São Luís/MA, cuja ocupação destina-se ao funcionamento da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica – CEMULHER, para o **REVMO. Sr. DOM GILBERTO PASTANA DE OLIVEIRA**, conforme Ata de Posse e Ato Declaratório de Personalidade Jurídica da Arquidiocese de São Luís/MA, anexo aos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **DECISÃO-GP – 46992024**, e encontra amparo legal no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. O LOCATÁRIO providenciará a publicação de forma resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.



CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

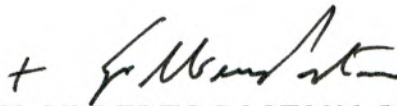
4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento, assinado pelos representantes das partes.

São Luís (MA), 01 de julho de 2024.
Datado e assinado eletronicamente.



Desembargador JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão
LOCATÁRIO



DOM GILBERTO PASTANA DE OLIVEIRA
Representante Legal
LOCADOR